



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente termo objetiva a contratação de empresa especializada para aquisição de gênero alimentício (Bebida Láctea Zero Lactose – Sabores Variados) para atender a Alimentação Escolar das Escolas que compõem a rede municipal de ensino vinculado a Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL), tendo em vista que o item não foi adjudicado no Edital de Pregão Eletrônico nº 4170/2026.

1.2. Justificativa

Em função de que no Edital nº 4170/2026, o item (Bebida Láctea Zero Lactose – Sabores Variados) foi considerado não adjudicado no edital supracitado, de acordo com a Ata em anexo, e a empresa fornecedora seguiu o valor médio constante no processo original. Ainda se mostra fundamental a oferta para atender a Alimentação Escolar das Escolas que compõem a rede municipal de ensino vinculado à Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL). O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantia do direito à alimentação saudável, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, calcado no emprego da alimentação de qualidade e adequada as condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros que respeitam a cultura, tradição e os hábitos alimentares saudáveis.



1.3. Especificações técnicas

O produto alimentício a ser adquirido para o Programa Nacional de Alimentação Escolar deve atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020. A descrição completa dos itens bem como a projeção das quantidades encontra-se no Item 1.5 deste Termo de Referência.

1.4. Das condições de efetivação do Serviço.

1.4.1. A entrega do gênero alimentício será em uma única vez, e deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente no Almoxarifado da Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Rural – Rua XV de Novembro, 867, das 09 horas às 15 horas.

1.4.2. A entrega do produto deve ter início de entrega em no máximo 8 (oito) dias corridos após a emissão do empenho.

1.4.3. A contratada deverá utilizar veículos adequados para as entregas dos gêneros alimentícios, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos, conforme exigências da ANVISA.

1.4.4. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e sanidade exigidas neste Termo de referência, deverá a contratada efetuar a troca das mercadorias em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

1.4.6. Todas as mercadorias serão revisadas, conforme a qualidade, embalagem e data de fabricação que deverá ser recente em embalagens conforme especificação de cada item.

1.4.7. O descumprimento das obrigações acima referidas gerará a suspensão de toda e qualquer compra efetuada pela Prefeitura.



1.5. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Item	Descrição	Especificação	Quant.
1	Bebida Láctea Zero Lactose	Sabores Variados, devendo constar prazo de validade, data de fabricação e modo de preparo. Juntamente com as amostras, deverá ser apresentado laudo de análise bromatológica e microbiológica expedido por laboratório oficial, registro do produto no Ministério da Agricultura e Ficha Técnica do mesmo. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA, O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado devidamente apropriado com alvará sanitário expedido pela Secretaria de Saúde Municipal, alvará do carro e alvará de funcionamento, todos atualizados. A empresa vencedora deverá apresentar duas amostras, sendo que se encontram previamente aprovadas, ficando dispensada de apresentação de amostras, as marcas Santa Clara, Piá, Italac e Aurora. Entrega em uma única vez no Departamento de Alimentação Escolar.	400 litros

1.6. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

1.7.1. Para a formação dos valores de referência, foi utilizado o valor médio constante no processo licitatório de Edital nº 4170/2026, conforme relatórios em anexo.

Item	Descrição/Item	Unid. de Medida	Quant.	Valor Médio	Valor Total
1	Bebida Láctea Zero Lactose	Litros	400	R\$ 8,35	R\$ 3340,00
					R\$ 3340,00

1.7.2. A escolha da contratação se deu baseado na manutenção do preço da Pregão Eletrônico por parte da empresa fornecedora do item, sendo o valor de **R\$ 3340,00 (três mil trezentos e quarenta reais)** pelo fornecedor **ADROALDO ILHA DE CARVALHO (CNPJ: 91.454.074/0001-53)**.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução entendida como a mais adequada é a contratação via dispensa de licitação com embasamento no Inciso III alínea b do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o fornecimento de Gênero Alimentício (Bebida Láctea Zero Lactose – Sabores Variados) para atender a Alimentação Escolar das Escolas que compõem a rede municipal de ensino, tendo em vista que o item não foi adjudicado no Edital de Pregão Eletrônico nº 4170/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução entendida como a mais adequada é a contratação via dispensa de licitação com embasamento no Inciso III alínea b do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da entrega:

4.1.1. A entrega do gênero alimentício será em uma única entrega, devendo ser entregue pela empresa diretamente no Almoxarifado da Merenda Escolar, localizado no Centro Administrativo Rural, sito a Rua XV de Novembro, 867, no horário das 09 às 15 horas.

4.2 Fiscalização:

4.2.1. Gestor do Contrato: Camilla Vieira Corrêa (CPF: 031.***.***-51), responsável pela coordenação das atividades de fiscalização, bem como pelos atos administrativos e decisões relativas à execução contratual.



4.2.2. Fiscal do Contrato: Cleuza Venturosa Borba da Silva (CPF: 391.***.***-00), responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo direto da execução, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas.

4.3. Do prazo de solicitação e do reajuste:

Não se aplica

5. DA HABILITAÇÃO:

Para participação no presente certame, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação solicitados no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá seguir e atender as normas legais em busca de desenvolvimento de materiais e produtos alinhados a perspectiva sustentável.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Do prazo

O período de solicitação do item constante deste edital, será da data de emissão da nota de empenho em até no máximo 8 (oito) dias consecutivos.

7.2. Do local

7.2.1 A entrega do gênero alimentício será em até uma única entrega, devendo ser entregue pela empresa diretamente no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar, localizado no Centro Administrativo Rural, sito a Rua XV de Novembro, 867, no horário das 09 às 15 horas.



7.3. Das condições do pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até 30 (trinta) dias consecutivos.

7.3.2. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.3.3. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do contratante.

7.3.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a contratada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela contratada.

7.4. Da Declaração

A empresa contratada declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

7.5. Da dotação orçamentária

Para as despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias**:



SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	
Programa de Trabalho	2.130
Natureza da despesa	3.3.90.30.07
Código Reduzido	1056
Fonte de Recurso	1552

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de controle rigoroso da qualidade, padronização e rastreabilidade dos produtos, bem como pela garantia de que os gêneros alimentícios entregues estejam em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto com pontualidade, no local indicado no item 1.4.1, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas, bem como atender a primeira entrega em no máximo 8 (dias) consecutivos após a emissão do empenho.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

9.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

9.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

9.5. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.



9.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

9.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos veículos, objeto da licitação.

9.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

10.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.4. Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

10.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do



objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações.

12. ADVERTÊNCIA ESCRITA

Em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

13. PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo controladoras dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

13.1.1. Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados;

13.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

13.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessária;

13.1.4. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.



13.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

- a)** execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
- b)** para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
- c)** enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

13.3. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

Carla Madruga Peres
Responsável pelo Setor de Controle Interno SMEEL
Matrícula 4777328/1
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência